

PROGRAMA DE CONCURSO

**CONCURSO PÚBLICO PARA “CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE BAR E QUIOSQUES
MUNICIPAIS”**

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

2/2025





ÍNDICE

1. Objeto do procedimento
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Fundamento da escolha do procedimento
5. Júri do procedimento
6. Consulta do processo de concurso
7. Visita/verificação do imóvel
8. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento
9. Erros e omissões do caderno de encargos
10. Concorrentes
11. Proposta e seus documentos
12. Propostas variantes
13. Modo de apresentação da proposta
14. Prazo para a apresentação de propostas
15. Prazo da obrigação de manutenção da proposta
16. Critério de adjudicação
17. Densificação do fator preço
18. Densificação do fator experiência em restauração
19. Preço base mínimo da contrapartida
20. Abertura das propostas
21. Análise das propostas e relatório preliminar
22. Esclarecimentos e suprimento de propostas
23. Audiência prévia
24. Relatório final e adjudicação
25. Documentos de habilitação
26. Caução
27. Celebração do contrato
28. Anulação do procedimento
29. Ajuste direto
30. Legislação aplicável

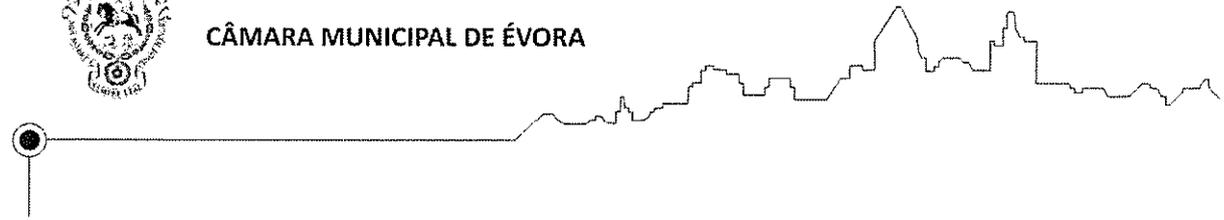




1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a concessão do direito de exploração de quiosques Municipais, destinados a estabelecimento de restauração e venda de bebidas.
2. A concessão compreende 3 lotes, podendo apenas ser submetida uma proposta (um lote) por concorrente:
 - a) Lote A – Snack Bar/ Varandas das Piscinas;
 - b) Lote B – Quiosque do Jardim Paraíso;
 - c) Lote C – Quiosque das Corunheiras.
3. Os espaços cujo uso privativo se atribui compreendem, respetivamente:
 - **Lote A**
 - a) Localizado na União de Freguesia da Malagueira e Horta das Figueiras, sito Piscinas Municipais de Évora;
 - b) Área do Bar: 12,50m² ;
 - c) Área exterior de arrecadação/arrumos: 19,00m²;
 - d) Área de esplanada: 67,00 m².
 - **Lote B**
 - a) Localizado na União de Freguesias de Évora, sito no Jardim Paraíso;
 - b) Área do quiosque: 8,61m²;
 - c) Área da arrecadação/arrumos: 3.6m².
 - **Lote C**
 - a) Localizado na União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, sito parque de recreio das Corunheiras, junto à Av. Fernando Pessoa;
 - b) Área do quiosque: 6,00m²;
 - c) Área de arrecadação/arrumos: 9.67m².
4. Para todos os quiosques e bar é permitida uma área de esplanada, sujeita ao regime de licenciamento para esplanada aberta, bem como o pagamento da respetiva taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras receitas do Município de Évora (RTTORME), cujos valores não estão incluídos no preço do presente procedimento.





- Nos termos do art.º 44º do Código dos Contratos Públicos, o presente caderno de encargos integra um código de exploração, o qual contém os direitos e as obrigações das partes relativas à exploração, incluindo as normas de exploração que são estabelecidas também no interesse dos utentes do serviço a explorar.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante do procedimento em epígrafe é o Município de Évora, sito na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, com o contato telefónico 266 777 000 e endereço de correio eletrónico cmevora@cm-evora.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A autorização para concessionar foi concedida pela Assembleia Municipal de Évora, na sua sessão de 13/06/2025, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento foi adotado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos, e fundamenta-se no objetivo de dinamizar e rentabilizar o bar, os quiosques e respetivas esplanadas sito nas piscinas municipais, no Jardim Paraíso e nas Corunheiras.

5. JÚRI DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será conduzido por um júri, composto por três membros efetivos e dois suplentes, ao qual compete prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais e proceder à avaliação, classificação e hierarquização das propostas.

6. CONSULTA DO PROCESSO DE CONCURSO

- O convite e o caderno de encargos encontram-se patentes na plataforma eletrónica *Vortal* (<https://community.vortal.biz/sts/Login?>) desde a data de publicação do anúncio, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.
- O acesso é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças de procedimento, bem como apresentar a proposta.





3. Para ter acesso á plataforma eletrónica, os interessados deverão registar-se, preenchendo aí o formulário de pré-adesão.
4. A Vortal tem à disposição de todos os interessados uma linha direta de apoio com os números 210 270 063 / 707.202712, das 09:00h às 19:00h ou através do correio eletrónico info@vortal.biz.
5. O processo de contratação pode ser consultado, todos os dias úteis, na secção de Compras e Aprovisionamento do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, em Évora, durante as horas de expediente (09:00-12.30H/14:00-17:00H), desde a data de publicação do anúncio, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.

7. VISITA/VERIFICAÇÃO DO IMÓVEL

1. Os proponentes, podem solicitar visita ao imóvel, no horário das 10.00h-12.30h e das 14.30h-16.00h, todos os dias úteis desde a data da publicação do Edital do concurso, até ao último dia da apresentação das propostas.
2. A referida visita poderá ser efetuada, desde que previamente agendada (48h de antecedência) através do endereço eletrónico cme.dagf@cme-evora.pt, em dias úteis das 09.30h-12.30h e das 14.00h-16.00h, até ao antepenúltimo dia do prazo para apresentação de propostas.

8. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações a que se referem os números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e as retificações previstos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.





9. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
3. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados são disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados daquele facto.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, identificando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
5. A decisão, prevista no número anterior, é publicitada, e junta para consulta, pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

10. CONCORRENTES

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todos os agrupados possuam condições legais adequadas para o exercício da atividade.



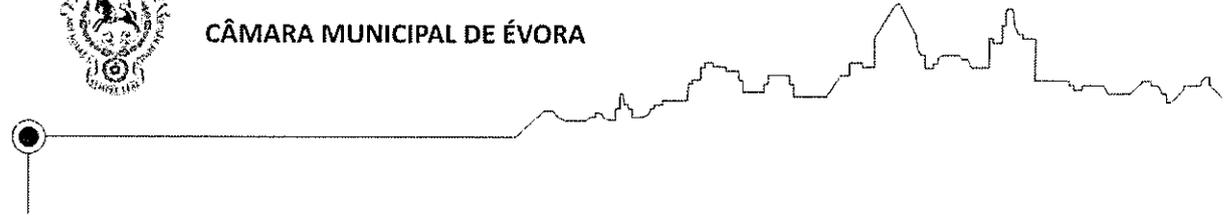


3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem concorrer no mesmo procedimento, nem integrar agrupamento concorrente.
4. Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, antes da celebração do contrato, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se através da constituição de sociedade comercial cujo objeto seja a exploração da concessão.
6. Sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A do Código dos Contratos Públicos, não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

11. PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS

1. A proposta, enquanto declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar conforme o n.º 4 do art.º 57º do CCP;
 - b) Proposta, que deverá incluir o **preço anual** a pagar pela concessão.
 - c) Para efeitos da comprovação das experiências referidas no ponto 18 do Programa do Concurso, os concorrentes deverão apresentar a certidão do CAE (Código de Atividade Económica).
2. Todos os documentos que compõem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá ser submetido à plataforma documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
4. Os documentos que integrem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, admitindo-se que os documentos poderão ser redigidos em língua estrangeira, e desde que devidamente acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais.
5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.





6. As propostas apresentadas devem contemplar todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos técnicos descritos e que permitam a aplicação do modelo de avaliação, sob pena de exclusão.
7. Para efeitos do número anterior, o candidato tem que ter atividade aberta e apresentar o CAE adequado ao objeto do procedimento.
8. O modelo resumo dos elementos da proposta (Anexo III) faz parte integrante da proposta e deve ser preenchido de acordo com as informações constantes do mesmo.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Évora: <https://community.vortal.biz/sts/Login?>
2. Os termos a que deve obedecer a apresentação e receção das propostas, encontram-se definidos pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

14. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até às 23:59h, do dia indicado na mesma.

15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo durante o qual os concorrentes serão obrigados a manter as suas propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. Atento o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, pela modalidade multifator, para a entidade adjudicante nos seguintes moldes:





Atendo ao critério enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta mais elevada em resultado da aplicação da fórmula constante no ponto 3 da presente cláusula.

2. A adjudicação será efetuada por lotes, sendo admitida apenas uma proposta por concorrente; caso o concorrente apresente proposta para mais que um lote, será excluído.
3. O critério de escolha a utilizar na seleção e classificação final dos concorrentes compreenderá a avaliação dos elementos entregues pelos mesmos, mediante a aplicação dos critérios adiante enunciados e considerando-se vencedora a proposta que apresente melhor classificação final, pela classificação final dos parâmetros K1 e K2:
 - a) Fator K1 = Preço – 60%:
 - b) Fator K2 = Experiência em restauração – 40%:
 - i. Quiosques/bares – 25%;
 - ii. Outros – 15%.
4. A proposta mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores e subfatores conforme expressão matemática que a seguir se explica:
$$CF = 0,60 K1 + 0,4 K2$$
, isto é,
$$CF = 0,60 K1 + 0,4 [(0,25 K2.1) + (0,15K2.2)]$$

em que:
CF = Classificação final da proposta;
K1 = Preço anual;
K2 = Experiência em restauração
K2.1 = Experiência em quiosques/bares
K2.2 = Experiência em restaurantes e/ou outros
5. Todos os fatores e subfatores são densificados numa escala de 0 a 20.
6. No caso de existirem propostas com a mesma classificação final, o desempate será feito por sorteio, realizado pelo júri do procedimento na presença de um representante de cada um dos concorrentes, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada.
7. Para os efeitos previstos no número anterior, o júri do procedimento comunica aos interessados com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos





ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

17. DENSIFICAÇÃO DO FATOR PREÇO (K1)

O fator “Preço” será ponderado nos seguintes termos:

Preço	Pontuação
Preços igual ao da proposta base	10 pontos
Preço acima da proposta base	15 pontos
Preço com melhor oferta	20 pontos

18. DENSIFICAÇÃO DO FATOR EXPERIÊNCIA EM RESTAURAÇÃO (K2)

- O fator “Experiência em restauração”, devidamente comprovada, será o resultado da ponderação de 2 (dois) subfatores:
 - K2.1 = Experiência em quiosques/bares – 25%;
 - K2.2 = Experiência em restaurantes e/ou outros – 15%.
- O fator e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os aspetos integrantes conforme expressão matemática:

$$K2 = (0,25 K2.1) + (0,15 K2.2)$$

em que:

K2 = classificação final do fator “Experiência em restauração”

K2.1 = pontuação do subfator “Experiência em quiosque/bar”;

K2.2 = pontuação do subfator “Experiência em restaurantes e/ou outros”.

- O subfator “Experiência em quiosque/bar”, devidamente comprovada, será ponderado nos seguintes termos:

Experiência em quiosque/bar (devidamente comprovada)	Pontuação
Sem experiência	5 pontos
Experiência até 5 anos	10 pontos
Experiência entre 5 e 10 anos	15 pontos



Experiência de mais de 10 anos	20 pontos
--------------------------------	-----------

4. O subfator “Experiência de restauração em restaurantes e/ou outros”, devidamente comprovada, será ponderado nos seguintes termos:

Experiência em restaurantes e/ou outros (devidamente comprovada)	Pontuação
Sem experiência	5 pontos
Experiência até 5	10 pontos
Experiência entre 5 e 10 anos	15 pontos
Experiência de mais de 10 anos	20 pontos

19. PREÇO BASE MÍNIMO DA CONTRAPARTIDA

- O preço mínimo mensal a pagar pela concessão dos quiosques/bar são os seguintes:
 - Lote A - €296.12 (duzentos e noventa seis euros, doze cêntimos);
 - Lote B – €116.92, (cento e dezasseis euros, noventa e dois cêntimos);
 - Lote C - €184.62 (cento e oitenta quatro euros, sessenta e dois cêntimos).
- O preço a pagar pela concessão das esplanadas será o previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora (RTTORME), sujeito a licenciamento e não está incluído nos valores apresentados no número anterior.

20. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura de propostas ocorrerá no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

21. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RELATÓRIO PRELIMINAR

- O júri procede à análise das propostas em todas as condições contidas no critério de adjudicação, propondo fundamentadamente a exclusão das propostas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.





2. Após a análise das propostas, e a aplicação do critério de adjudicação previsto no programa de concurso, o júri elabora um relatório preliminar, fundamentado, no qual propõe a ordenação das mesmas.

22. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O júri solicitará aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência de erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos n.ºs 1 e 3, bem como as respetivas respostas serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

23. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia dos concorrentes, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, sobre o teor das propostas constantes do mesmo.

24. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

1. Cumprida a fase de audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a





exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que integram o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este decidir sobre a aprovação das propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.
4. A adjudicação, enquanto ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas, é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

25. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração prevista na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante no Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, e em anexo ao presente programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou, no caso de associações, ata da qual constem os membros da direção em efetividade de funções à data do procedimento;
 - f) Quando o adjudicatário seja um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.
2. Os documentos de habilitação previstos no ponto anterior, podem ser substituídos por indicação do endereço do sítio de Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação





necessária à respetiva consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do presente programa, poderão ser solicitados ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.
4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.
5. Quando o adjudicatário seja um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
6. Perante a verificação de irregularidades dos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, o prazo para a supressão das mesmas será de 5 (*cinco*) dias úteis.

26. CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao concessionário a prestação de caução no montante de 5% do valor total do contrato (5% do valor dos 5 anos).

27. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (*cinco*) dias subsequentes à notificação, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
2. A outorga do contrato ocorrerá, em data conveniente para as duas partes, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

28. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A entidade competente para autorizar a adjudicação pode anular o procedimento:

1. A todo o tempo até à celebração do contrato de concessão, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não adjudicar a concessão, bem assim, e em consonância, anular o presente procedimento, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização;
2. Por circunstâncias imprevisíveis, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso público;
3. Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público que o justifiquem;





29. AJUSTE DIRETO

Caso o presente procedimento tenha ficado deserto ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis ao Município, a concessão do direito de exploração de qualquer quiosque/bar Municipal poderá ser feita por ajuste direto, desde que se observe a manutenção dos critérios e exigências essenciais constantes nas peças do presente procedimento.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

Évora, 13 de junho de 2025



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.





... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.





ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.





ANEXO III

Modelo de resumo dos elementos da proposta

1- Código CAE: _____

2- Para o fator K1, indique o valor proposto na tabela abaixo:

Preço	
Igual ao da proposta base	
Acima da proposta base	

3- Para o subfactor K2.1, assinale com X a opção que lhe corresponde:

Experiência em quiosque/bar	
Sem experiência	
< 5 anos	
de 5 a 10 anos	
> 10 anos	

4- Para o subfactor K2.2, assinale com X a opção que lhe corresponde:

Experiência em restaurantes e/ou outros	
Sem experiência	
< 5 anos	
de 5 a 10 anos	
> 10 anos	

... (local), ... (data), ... [assinatura⁽¹⁾].

⁽¹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



